DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quinta-feira, 03 de julho de 2025 **Ano IX | Edição nº 1595** **Página 1 de 10**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 6
Autorização de Dispensa Eletrônica 6
Autorização de Contratação Direta 6
Aviso de Licitação 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Edital - Retificação 8

Poder Legislativo 9
Atos de Pessoal 9
Portarias 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DOURADO
RUA DR MARQUES FERREIRA, 591
51.814.960/0001-26 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3069 , DE 16 DE junho DE 2025

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE Dourado, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 1824 de 01/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1824, de 01 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado, 16 de junho de 2025

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 11 02	Fundo Munic. de Assist. Social		
Ficha: 303	08.244.0014.2026.0000	Servico Social	205.373,28
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			205.373,28

Luiz A. Ragante Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DOURADO
RUA DR MARQUES FERREIRA, 591
51.814.960/0001-26 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3069 , DE 16 DE junho DE 2025

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 11 02	Fundo Munic. de Assist. Social		
Ficha:	278	08.244.0014.2026.0000	Servico Social	-205.373,28
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-205.373,28

Luiz A. Rogante Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.071/2025
(DE 01 DE JULHO DE 2025)

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV c/c art. 29, da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 73, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Dourado/SP, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal à expedição de Decretos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da jornada de trabalho ordinária dos cargos comissionados;

CONSIDERANDO ainda o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores comissionados da Administração Pública Municipal direta, será de oito horas diárias e carga horária de quarenta horas semanais, com regime de dedicação integral.

Art. 2º Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital como ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores comissionados do Município de Dourado/SP.
§1º O sistema de registro previsto neste artigo deverá ser implantado no prazo de três meses a contar da publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por uma única vez, desde que devidamente justificado.
§2º Constatados problemas técnicos para o registro eletrônico de frequência, por motivos certificados pelo Diretor da pasta, o controle de frequência no período de falha técnica será realizado manualmente, por folha de frequência.
§3º O registro manual deve estar devidamente preenchido com o nome completo do servidor, lotação e carga horária no dia e assinada pelo servidor e o Diretor da pasta.

Art. 3º O horário de trabalho oficial na Administração Pública Direta, do Poder Executivo, para os cargos comissionados, exceto Diretorias que possuem necessidade de regulamentação própria, será de segunda-feira até a sexta-feira das 08h00m até as 17h00.
Parágrafo único: Os departamentos excluídos da jornada ordinária comum deverão regulamentar os horários por ato do Diretor do Departamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

Art. 4º O registro de frequência será diário, no início e término do expediente, mediante identificação biométrica, incluindo a saída temporária, quando será justificada.

Art. 5º A frequência será apurada mediante leitura da hora exata de entrada e de saída, assim como das ocorrências de atrasos no início do expediente e de saídas antecipadas, com tolerância máxima, e não habitual, de até 10 (dez) minutos diários.
§1º Ultrapassado o limite mencionado no "*caput*", será descontado da folha salarial do respectivo servidor o tempo proporcional ao atraso.
§2º Caso ocorra atraso superior ao tempo de tolerância previsto no caput deste artigo, o abono/compensação somente poderá ser autorizado pelo Diretor do Departamento, mediante justificativa apresentada pelo servidor, devendo comunicar o Departamento de Recursos Humanos até o próximo dia útil.

Art. 6º Será de inteira responsabilidade do Diretor da pasta efetuar supervisão, controle e apontamento das faltas e atrasos, bem como pela fiscalização para que não haja desacordo com o presente regulamento.

Art. 7º Ficam dispensados do controle de frequência:
I- Os agentes políticos (Prefeito e Vice-Prefeito);
II- Os Diretores dos Departamentos.
Parágrafo único. A dispensa prevista nesse artigo não se confunde com a jornada de trabalho, que deve ser cumprida pelos servidores comissionados.

Art. 8º Os diretores dos departamentos e servidores em cargos de comissão ou em função de direção, serão exigida integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração.

Art. 9º O descumprimento das diretrizes fixadas neste decreto importará em apuração da responsabilidade administrativa, por processo disciplinar do servidor que lhe der causa.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourado/SP, 01 de julho de 2025.

Luiz Antônio Rogante Júnior
Prefeito Municipal

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo.

Licitações e Contratos

Autorização de Dispensa Eletrônica

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 086/2025

Autorizo a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP CNPJ nº 51.814.960/0001-26	
Orgão Requisitante	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Contratado	☐ Pessoa Física.	Nome: CPF nº
	(X) Pessoa Jurídica.	Razão Social: RINALDO LUIZ DA ROCHA JUNIOR CNPJ nº 60.967.089/0001-91
Descrição da contratação	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	
Valor estimado	R$ 23.413,68 (vinte e três mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e oito centavos).	
Fundamento da dispensa	Art. 75, (II), da Lei Federal nº 14.133/21.	
Dotação orçamentária	**02.13 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER** **02.13.01 SETOR DE ESPORTES E LAZER** **Ficha 241 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
Parecer Jurídico	Dispensado nos termos do Decreto Municipal nº 3.056/25, art. 5º, inciso V, parágrafo único e art. 53, §5º Lei Federal 14.133/21).	
Valor Contratado	R$ 15.000,00 (quinze mil reais).	
Agente Contratação Responsável	Marco Aurélio Pigoli (Portaria Municipal 3.745/25)	

Dourado/SP, 30 de junho de 2025.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Prefeito Municipal

.....

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 092/2025

Autorizo a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP CNPJ nº 51.814.960/0001-26	
Orgão Requisitante	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Contratado	☐ Pessoa Física.	Nome: CPF nº
	(X) Pessoa Jurídica.	Razão Social: PAULO CESAR CRAVEIRO CNPJ nº 64.012.297/0001-98
Descrição da contratação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS IMPRESSOS E GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOURADO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	
Valor estimado	R$ 21.045,00 (vinte e um mil e quarenta e cinco reais).	
Fundamento da dispensa	Art. 75, (II), da Lei Federal nº 14.133/21.	
Dotação orçamentária	**02.07 DEPARTAMENTO SAÚDE** **02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **Ficha 87 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**	
Parecer Jurídico	Dispensado nos termos do Decreto Municipal nº 3.056/25, art. 5º, inciso V, parágrafo único e art. 53, §5º Lei Federal 14.133/21).	
Valor Contratado	R$ 19.907,00 (dezenove mil, novecentos e sete reais).	
Agente Contratação Responsável	Marco Aurélio Pigoli (Portaria Municipal 3.745/25)	

Dourado/SP, 30 de junho de 2025.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Dourado/SP torna público aos interessados a realização:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SANEANTES CONCENTRADOS, SANEANTES DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DOSAGEM EM REGIME DE COMODATO, SANEANTES PARA HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES DE SERVIÇO DE SAÚDE E EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE PÚBLICOS DR IDIO CARLI DO MUNICÍPIO DE DOURADO – SP.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 04/07/2025 A 17/07/2025

DATA SESSÃO: 17/07/2025 – 09:00HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Termo de Referência na íntegra poderá ser acessado através do sítio eletrônico oficial: https://www.dourado.sp.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/

O cadastro das propostas e documentos de habilitação deverá ser feito no Portal de Compras através do sítio eletrônico oficial:

http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/

Dourado, 02 de julho de 2025.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

PREFEITO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura de Dourado/SP torna público aos interessados que retificou o edital:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL E REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 03/07/2025 A 21/07/2025
DATA SESSÃO: 21/07/2025 – 09:00HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Termo de Referência na íntegra poderá ser acessado através do sítio eletrônico oficial: https://www.dourado.sp.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/

O cadastro das propostas e documentos de habilitação deverá ser feito no Portal de Compras através do sítio eletrônico oficial:
http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/

Dourado, 02 de julho de 2025.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLETO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A ***Prefeitura Municipal de Dourado***, Estado de São Paulo, torna pública a 4ª RETIFICAÇÃO do ***CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS***, de caráter classificatório e eliminatório, para provimento de cargos do quadro permanente de servidores. O Concurso Público será regido de conformidade com o estabelecido no Regime Jurídico Único dos funcionários públicos municipais de Dourado - Lei Municipal n.º 667 de 21 de maio de 1992 e Lei Complementar Municipal nº 1.615 de 27 de Setembro de 2017 e Lei Complementar nº 1.640 de 21 de Novembro de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério) e alterações, demais legislação pertinente em âmbito Federal e Municipal, **retificando** os **Requisitos Mínimos Exigidos** do cargo de **Analista de Recursos Humanos**, que passa a ter a seguinte redação:

Cargos	Vaga	Carga Horária Semanal	Venc. (R$)	Taxa Inscr. R$	Requisitos Mínimos Exigidos
Analista de Recursos Humanos	CR	44	4.727,00	70,00	**Superior Completo + Registro no CRA ou Registro no CRP**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dourado-SP, 02 de julho de 2025.

Luiz Antonio Rogante Junior
Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO

PORTARIA Nº 04/2025

AILTON BUENO DOS SANTOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam, através da presente Portaria, conforme dispõe o artigo 31, II, a, do Regimento Interno, autorizadas e concedidas férias ao Servidor Valdir Alves da Costa Filho no período de 07/07/2025 a 26/07/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dourado, 01 de julho de 2025.

Publique-se.

AILTON BUENO DOS SANTOS FILHO:35565879809

Assinado de forma digital por AILTON BUENO DOS SANTOS FILHO:35565879809
Dados: 2025.07.02 16:08:00 -03'00'

AILTON BUENO DOS SANTOS FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Dourado

www.camaradourado.sp.gov.br
camara@camaradourado.sp.gov.br
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27 Fone (16) 3345-18 77
Rua Dr. Marques Ferreira, 710 – Centro – CEP 13590-000

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO

PORTARIA Nº 05/2025

AILTON BUENO DOS SANTOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam, através da presente Portaria, conforme dispõe o artigo 31, II, a, do Regimento Interno, autorizadas e concedidas férias a Servidora Suelen Christina Luiz dos Santos no período de 07/07/2025 a 26/07/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dourado, 01 de julho de 2025.

Publique-se.

AILTON BUENO DOS SANTOS FILHO:35565879809

Assinado de forma digital por AILTON BUENO DOS SANTOS FILHO:35565879809
Dados: 2025.07.02 16:07:44 -03'00'

AILTON BUENO DOS SANTOS FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Dourado

www.camaradourado.sp.gov.br
camara@camaradourado.sp.gov.br
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27 Fone (16) 3345-18 77
Rua Dr. Marques Ferreira, 710 – Centro – CEP 13590-000